

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
69.116.176/0001-00	28996-14497/93-70	21/98	012/96-2
ENDEREÇO: Rua Apiaí, 791			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Vila Curuçá	09291-090
TELEFONE: (DDD): (11) 4401-4022		TELEFONE: (DDD): (11) 3705-6206 ramal 123	
E-MAIL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br		SITE: www.instituicaodrklaide.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Aparecida Pelegrin Tarifa			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
008.936.548-84	3.883.195-8	23/06/2007	SSP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 22/06/2019 a 21/06/2024	
ENDEREÇO: 6			
COMPLEMENTO: Apto 71		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
		Vila Curuçá	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09291-230	(11) 2774 4150	(11) 4479-5729	(11) 97517-4141
E-MAIL PARTICULAR: ap.tarifaa@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

MISSÃO: Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição Dr. Klaide", realiza atendimento com as seguintes filiais:

a) Filial I – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional "Antônio de Paula", atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

b) Filial II – Núcleo de Apoio e Assistência "Eduardo dos Santos", desenvolve cursos de formação profissional.

c) Filial III – Núcleo de Convivência para o Idoso "Dr. Eliseu", atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, Mac Millian Doces e Bolos, Rotary, Oba Hortifruti, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos beneficentes, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).

[Handwritten signature]
E

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 10 meses à 4 anos e 8 meses.

Os usuários, na sua maioria, possuem renda familiar de até dois salários-mínimos, e, hoje, uma boa parte, encontram-se desempregados. Os responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeitadeiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos encargos familiares e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças. Segundo levantamento, poucos pais cursam ou cursaram o ensino médio. O bairro onde está localizada a creche é residencial, com muitas casas comerciais, postos de saúde, igrejas católicas e evangélicas, centros espíritas, feiras livres, praças, escolas públicas e particulares, associação antialcoólica, bancos, cemitério, Parque Regional da Criança entre outros, todas próximas à Avenida Itamarati.

Atualmente o bairro sofreu alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar a construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos da C.D.H.U..

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

Dentre as principais ações previstas estão:

- Apoiar e subsidiar a elaboração e implementação de projetos desenvolvidos;
- Analisar e refletir sobre a avaliação promovendo ações de melhoria no processo desenvolvimento / aprendizagem;
- Desenvolver projetos que possibilitem às crianças a construção de uma imagem positiva de si; Conhecimento progressivo do seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, bem como: Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças; Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade; Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades; Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) e conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade;
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita);
- Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Promover palestras, encontros e reuniões com temas de interesse educativo;
- Orientar a família buscando a melhoria da qualidade de vida da criança tanto em sua casa quanto na creche;
- Promover ações culturais que aproximem a família da creche.

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2023				
Data de corte de Março				
Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2022	a	2023
Berçário 2	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a	31/03/2020

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	27	2	3
Maternal I e II	3	53	3	3

TOTAL DE ATENDIMENTO 80

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	80	76	4

*Conforme estabelecido no Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação	Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Participação de 80% Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar, correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária, que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala de Assistente Pedagógica	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	2
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Sala Multiuso	Sala com estações de atividades diversificadas.	01/02/23
Corredor	Implantação de uma horta vertical.	01/03/23

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessári a	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)								FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS			FGTS (GRUPO)
1	COORDENADORA FINANCEIRA	42,5	R\$ 5.279,00	R\$ 5.279,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 263,95	R\$ 263,95	R\$ 443,44	R\$ 443,44	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 3.624,04	R\$ 3.624,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 289,92	R\$ 289,92	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.520,38	R\$ 3.520,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,61	R\$ 105,61	R\$ 290,08	R\$ 290,08	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 2.635,55	R\$ 2.635,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,84	R\$ 210,84	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,58	R\$ 87,58	R\$ 182,16	R\$ 182,16	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45		R\$ -	R\$ 65,68	R\$ 65,68	R\$ 180,41	R\$ 180,41	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,79	R\$ 43,79	R\$ 178,66	R\$ 178,66	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,16	R\$ 175,16	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.189,45	R\$ 2.189,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,16	R\$ 175,16	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 2.138,83	R\$ 2.138,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 174,53	R\$ 174,53	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,59	R\$ 55,59	R\$ 152,70	R\$ 152,70	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.853,14	R\$ 1.853,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,25	R\$ 148,25	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	COZINHEIRA	42,5	R\$ 1.821,03	R\$ 1.821,03	R\$ 28,97	R\$ 28,97	R\$ 145,68	R\$ 145,68	R\$ 159,65	R\$ 159,65	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47		R\$ -		R\$ -	R\$ 126,84	R\$ 126,84	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,84	R\$ 126,84	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47	R\$ 12,61	R\$ 12,61	R\$ 110,99	R\$ 110,99	R\$ 136,73	R\$ 136,73	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.585,47	R\$ 1.585,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,84	R\$ 126,84	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
				R\$ 47.426,80		R\$ 41,58		R\$ 921,65		R\$ 3.871,20		

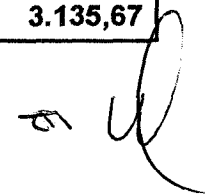
*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	47.426,80
Total de valores destinados a Biênios	R\$	41,58
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	921,65
FGTS	R\$	3.871,20
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	4.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.355,10
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.451,70
TOTAL MENSAL	R\$	62.068,04

6 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.135,67
--	-----	----------



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

10 % DE DISSÍDIO

MARÇO A JULHO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO								FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS			FGTS (GRUPO)
1	COORDENADORA FINANCEIRA	42,5	R\$ 5.806,90	R\$ 5.806,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,35	R\$ 290,35	R\$ 487,78	R\$ 487,78	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 3.986,44	R\$ 3.986,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 318,92	R\$ 318,92	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.872,42	R\$ 3.872,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,17	R\$ 116,17	R\$ 319,09	R\$ 319,09	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 2.899,11	R\$ 2.899,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 231,93	R\$ 231,93	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,34	R\$ 96,34	R\$ 200,38	R\$ 200,38	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,25	R\$ 72,25	R\$ 198,45	R\$ 198,45	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,17	R\$ 48,17	R\$ 196,53	R\$ 196,53	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,67	R\$ 192,67	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,67	R\$ 192,67	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 2.352,71	R\$ 2.352,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,06	R\$ 47,06	R\$ 191,98	R\$ 191,98	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 61,15	R\$ 61,15	R\$ 167,97	R\$ 167,97	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 2.038,45	R\$ 2.038,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,08	R\$ 163,08	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	COZINHEIRA	42,5	R\$ 2.003,13	R\$ 2.003,13	R\$ 28,97	R\$ 28,97	R\$ 160,25	R\$ 160,25	R\$ 175,39	R\$ 175,39	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,52	R\$ 139,52	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,52	R\$ 139,52	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ 12,61	R\$ 12,61	R\$ 122,09	R\$ 122,09	R\$ 150,30	R\$ 150,30	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.744,02	R\$ 1.744,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,52	R\$ 139,52	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
				R\$ 52.169,48		R\$ 41,58		R\$ 1.013,82		R\$ 4.257,99		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 52.169,48
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 41,58
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.013,82
FGTS	R\$ 4.257,99
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 4.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 4.790,24
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.596,75
TOTAL MENSAL	R\$ 67.869,85
6 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 3.448,97

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

5,5 % DE DISSÍDIO

AGOSTO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO									FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	COORDENADORA FINANCEIRA	42,5	R\$ 5.569,35	R\$ 5.569,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 278,47	R\$ 278,47	R\$ 467,82	R\$ 467,82	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 3.823,36	R\$ 3.823,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 305,87	R\$ 305,87	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.714,00	R\$ 3.714,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,42	R\$ 111,42	R\$ 306,03	R\$ 306,03	MUNICIPAL	Pós Grad. Ensino Superior em Adm.
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	42,5	R\$ 2.780,51	R\$ 2.780,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 222,44	R\$ 222,44	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.309,87	R\$ 2.309,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,40	R\$ 92,40	R\$ 192,18	R\$ 192,18	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.309,87	R\$ 2.309,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,29	R\$ 69,29	R\$ 190,33	R\$ 190,33	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.309,87	R\$ 2.309,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,20	R\$ 46,20	R\$ 188,49	R\$ 188,49	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.309,87	R\$ 2.309,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,79	R\$ 184,79	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	EDUCADORA SOCIAL	42,5	R\$ 2.309,87	R\$ 2.309,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,79	R\$ 184,79	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 2.256,47	R\$ 2.256,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,13	R\$ 45,13	R\$ 184,13	R\$ 184,13	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.955,06	R\$ 1.955,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 58,65	R\$ 58,65	R\$ 161,10	R\$ 161,10	MUNICIPAL	Ensino Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.955,06	R\$ 1.955,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,41	R\$ 156,41	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.955,06	R\$ 1.955,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,41	R\$ 156,41	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.955,06	R\$ 1.955,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,41	R\$ 156,41	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.955,06	R\$ 1.955,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,41	R\$ 156,41	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR	42,5	R\$ 1.955,06	R\$ 1.955,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,41	R\$ 156,41	MUNICIPAL	Cursando Superior em Pedagogia
1	COZINHEIRA	42,5	R\$ 1.921,19	R\$ 1.921,19	R\$ 28,97	R\$ 28,97	R\$ 153,69	R\$ 153,69	R\$ 168,31	R\$ 168,31	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.672,67	R\$ 1.672,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,81	R\$ 133,81	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.672,67	R\$ 1.672,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,81	R\$ 133,81	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.672,67	R\$ 1.672,67	R\$ 12,61	R\$ 12,61	R\$ 117,09	R\$ 117,09	R\$ 144,19	R\$ 144,19	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.672,67	R\$ 1.672,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,81	R\$ 133,81	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
			R\$ 50.035,27		R\$ 41,58		R\$ 972,34		R\$ 4.083,94			

*CH = Carga Horária (semanal)

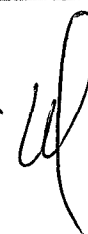
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

NOTA 2: A partir do mês de agosto a dezembro/23, foi alterado o percentual de dissídio para 5,5%, conforme homologação do Sindicato. A diferença de valores anteriores, ficará na linha de despesa de pr

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 50.035,27
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 41,58
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 972,34
FGTS	R\$ 4.083,94
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 4.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 4.594,43
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.531,48
TOTAL MENSAL	R\$ 65.259,03
6 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 3.307,99

12



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSIDIO	R\$ 124.136,07
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) C/DISSIDIO - MAR/JUL	R\$ 339.349,25
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) C/DISSIDIO-Apostilamento	R\$ 326.295,17
Materiais de Consumo ⁴ (jan/jul)	R\$ 11.404,39
Materiais de Consumo ⁴ (ago/dez)	R\$ 6.268,98
Serviços de Terceiros ^{1,2,4} - (jan/jul)	R\$ 18.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4} - (ago/dez)	R\$ 7.490,00
Utilidades Públicas	R\$ 24.000,00
Total de despesas	R\$ 856.943,86
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSIDIO	R\$ 6.271,34
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSIDIO	R\$ 17.244,85
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSIDIO APOSTILAMENTO	R\$ 16.539,95
TOTAL	R\$ 897.000,00
Diferença de dissidio do apostilamento	

TOTAL GERAL

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- 11.Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
111. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
- 2.Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	27
Maternal I e II	R\$ 850,00	53
Subtotal		80
		R\$ 74.750,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 69.654,07
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 69.654,07
Março		R\$ 75.769,19
Abril		R\$ 75.769,19
Maio		R\$ 75.769,19
Junho		R\$ 75.769,19
Julho		R\$ 75.769,19
Agosto		R\$ 75.769,18
Setembro		R\$ 75.769,18
Outubro		R\$ 75.769,18
Novembro		R\$ 75.769,18
Dezembro		R\$ 75.769,19
Total Orçamentário		R\$ 827.345,93
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 897.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 31 de julho de 2023.


Erica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação
Em substituição


Aparecida Pelegrin Tarifa
Presidente
Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide